PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico 005/2026

Contratação de prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os empregados do PARANACIDADE, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 4
2. OBJETO 4
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO 5
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 5
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO 5
6. ELEMENTOS INSTRUTORES 6
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL 6
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6
9. PUBLICIDADE DOS ATOS 7
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 9
12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 9
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL 11
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES 13
17. NEGOCIAÇÃO 15
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 16
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA 20
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 21
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 21
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 23
24. DEMAIS DOCUMENTOS 23
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24
26. ENCERRAMENTO 25
27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
28. AS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO 27
29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 27
30. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA 27

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO..... 28
32. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 28

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, com alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 21.388/2023 e 22.021/2024, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 023/2026, torna pública a realização da licitação nº **005/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com o contido no protocolo n° 26.609.712-3, nas condições enunciadas neste Edital, Termo de Referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizados exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 09h00 DE 09/12/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**10h00 DE 09/12/2026**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa/seguradora especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, aos empregados do PARANACIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais elementos instrutores do processo.

2.2. A solução deverá contemplar em apólice coletiva, no mínimo, as seguintes garantias:

a) Morte, garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado em caso de falecimento do segurado por qualquer causa coberta;
b) Indenização Especial por Morte Acidental (IEA), assegurando o pagamento de capital adicional aos beneficiários quando o falecimento decorrer de acidente pessoal coberto;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), garantindo ao segurado indenização proporcional ao grau de invalidez decorrente de acidente pessoal coberto;
d) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), mediante antecipação do capital segurado contratado para a cobertura de morte, quando caracterizada a perda da existência independente do segurado em decorrência de doença coberta;
e) Auxílio Funeral, compreendendo a prestação dos serviços funerários ou o reembolso das despesas correspondentes, conforme condições estabelecidas na apólice, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis.

2.3. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a administração integral da apólice, inclusive emissão e manutenção, movimentação cadastral, inclusão e exclusão de segurados, atualização de dados, atendimento, regulação e liquidação de sinistros e prestação da assistência funeral.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo estimado para a contratação, é de **R$ 152.503,92 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).**

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio/assistência funeral, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis	R$ 12.708,66	R$ 152.503,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 152.503,92**

3.2 A estimativa considera a composição atual de 185 empregados e poderá sofrer variações em razão de admissões, desligamentos ou alterações de enquadramento entre as opções de capital segurado durante a execução contratual. O valor efetivamente devido será apurado conforme o quantitativo de segurados e seu respectivo enquadramento nas opções de cobertura, não implicando o valor estimado obrigação de utilização integral.

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado,** segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance.**

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste Edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

a) Termo de Referência (anexo I);
b) Minuta do Contrato (anexo II);
c) Proposta de Preço (modelo I);
d) Declaração de ME/EPP/MEI (modelo II);
e) Declaração de Compromissos (modelo III);
f) Comprovação da Capacidade Financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste Edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no sítio eletrônico oficial do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp/pt-br).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste Edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no sítio eletrônico oficial do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas na plataforma eletrônica utilizada para a disputa, ficando disponíveis a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no sítio eletrônico oficial do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;

b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

c) declarada impedida de licitar e contratar com os PARANACIDADE e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, na forma do Decreto Estadual 10.086/22, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;

k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. As vedações previstas nos itens 10.4 e 10.5 não se aplicam às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

10.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

10.8. A aferição das situações objetivas de impedimento descritas no item 10.3., será feita mediante consulta aos seguintes sítios eletrônicos, sem prejuízo da realização de busca por outros meios:

a) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

b) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

c) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c)No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame, como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital; e

b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas,

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e, também que:

a) Examinou completamente todos os documentos, o Termo de Referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;

b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

d) Aceita os termos deste Edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;

e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da solicitação do pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais elementos instrutores;

b) Contenham vícios insanáveis;

c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste Edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos envie, por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta de preço (Modelo I) adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste Edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes deste Edital e seus elementos instrutores;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste Edital para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

18.19. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o PARANACIDADE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato ou a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no RILC e à imediata perda da garantia de proposta.

18.21. A regra do 18.20. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 18.19.

18.22. Em qualquer caso, o transcurso do prazo de validade das propostas sem a convocação para contratação promove a imediata liberação do licitante dos compromissos assumidos em sua oferta.

18.23. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste Edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão, preferencialmente, ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentado em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste Edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste Edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;

c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;

d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

i) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, observando-se o disposto no art. 54, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE.

b) Prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial aplicável à atividade securitária, mediante comprovação de que a licitante se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar nos ramos compatíveis com o objeto da contratação;

c) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.2. Será admitida a somatória de contratos, documentos congêneres, atestados ou declarações apresentadas pelo licitante, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

21.3. Os contratos, atestados, declarações ou demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão conter, no mínimo:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente e do respectivo signatário;
b) Período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término;
c) Local de execução dos serviços;
d) Descrição dos serviços executados;
e) Quantitativos executados;
f) Declaração ou caracterização do bom desempenho do licitante na execução contratual.

21.4. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo PARANACIDADE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.6. Todos os itens descritos no Termo de Referência devem ser integralmente atendidos.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da capacidade financeira (Modelo IV).

22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.3. Em se tratando de licitante constituída em período inferior ao legalmente estabelecido para o levantamento e apresentação do balanço patrimonial, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

22.4. Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

22.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

22.6. Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

22.7. O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

22.8. O não atendimento aos índices contábeis mínimos estabelecidos não resultará na pronta inabilitação do licitante, contanto que se comprove o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.

22.9. Todos os itens descritos no Termo de Referência devem ser integralmente atendidos.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

24.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Modelo II), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) Declaração de Compromissos (Modelo III);

24.2. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar;

b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link https://certidoes.cgu.gov.br/.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Não havendo manifestação de intenção de recorrer no prazo previsto no item 25.1, o certame prosseguirá para a fase subsequente, não sendo necessário aguardar o decurso do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 25.3.

25.3. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.5. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

25.6. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.7. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.8. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.9. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no Sistema eProtocolo no site www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.11. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.12. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.13. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.14. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no sítio eletrônico oficial do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

27.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

27.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.8. Nas hipóteses admitidas no item 27.6 ou no item 27.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 27.6 ou no item 27.7, a licitação será revogada.

27.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 27.6 ou no item 27.7.

27.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28. AS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

28.1. As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste e/ou repactuação são aquelas indicadas na minuta do contrato, anexa ao presente Edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As sanções administrativas e pecuniárias aplicáveis aos licitantes e contratados são aquelas indicadas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao presente Edital, e, também, no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

30. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste Edital.

30.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

30.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1. Não será exigido a garantia contratual, considerando a natureza do serviço, a regulamentação específica aplicável à atividade securitária e a responsabilidade da seguradora pela assunção dos riscos decorrentes das coberturas contratadas, observadas as disposições do art. 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

31.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção das coberturas, pela regularidade da apólice e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias durante toda a vigência.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2026-05/Regulamento_Interno_Licita%C3%A7%C3%B5es_Contratos_verif.4-26-aprovado.pdf

32.2. Todas as referências de tempo definidas neste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

32.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

32.6. Os prazos estabelecidos neste Edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

32.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

32.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

32.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste Edital não se interrompem nem se suspendem

32.10. **Fica entendido que este Edital, o Termo de Referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

32.11. Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

32.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

32.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

32.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do PARANACIDADE em exercício
(datado e assinado digitalmente)

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

Documento assinado eletronicamente por:
Camila Mileke Scucato (18/11/2026 11:29:46)

Nome/controle do arquivo:
2026111809425110.pdf

Solicitações de assinatura:
João Carlos da Luz solicitou para **Camila Mileke Scucato** em 18/11/2026 09:43:00

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026111809425110

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 379
Mov. 48

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Termo de Referência - TR

Contratação de prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, para os empregados do PARANACIDADE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 380
Mov. 48

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa/seguradora especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, aos empregados do PARANACIDADE.

A solução deverá contemplar em apólice coletiva, no mínimo, as seguintes garantias:

a) Morte, garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado em caso de falecimento do segurado por qualquer causa coberta;

b) Indenização Especial por Morte Acidental (IEA), assegurando o pagamento de capital adicional aos beneficiários quando o falecimento decorrer de acidente pessoal coberto;

c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), garantindo ao segurado indenização proporcional ao grau de invalidez decorrente de acidente pessoal coberto;

d) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), mediante antecipação do capital segurado contratado para a cobertura de morte, quando caracterizada a perda da existência independente do segurado em decorrência de doença coberta;

e) Auxílio Funeral, compreendendo a prestação dos serviços funerários ou o reembolso das despesas correspondentes, conforme condições estabelecidas na apólice, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis

A contratação será realizada em lote único, abrangendo a administração integral da apólice, inclusive emissão e manutenção, movimentação cadastral, inclusão e exclusão de segurados, atualização de dados, atendimento, regulação e liquidação de sinistros e prestação da assistência funeral.

1.1. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se, ainda, de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta das coberturas de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral aos empregados

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 381
Mov. 48

do PARANACIDADE, em atendimento às disposições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho.

1.2. Quantitativo

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no quadro atual de empregados do PARANACIDADE.

Lote	Item	Unidade de medida	Quantidade estimada	Prazo
Único	Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral	Vida segurada/mês	185 vidas	12 meses, prorrogável até 60 meses

Para fins de avaliação do perfil do grupo segurável e de alinhamento às práticas adotadas pelo mercado segurador, foi realizada análise da distribuição etária dos empregados do PARANACIDADE, incluídos na apólice atual vigente. A composição etária constitui elemento relevante para o dimensionamento da solução e para a estimativa dos custos da contratação, uma vez que é um dos fatores normalmente considerados pelas seguradoras na definição das condições de cobertura e dos valores dos prêmios.

Faixa Etária	Qtde de Empregados
20 a 24 anos	1
25 a 29 anos	13
30 a 34 anos	37
35 a 39 anos	21
40 a 44 anos	18
45 a 49 anos	17
50 a 54 anos	25
55 a 59 anos	22
60 a 64 anos	12
65 a 69 anos	8
70 a 74 anos	8
75 a 79 anos	1
80 a 84 anos	1
85 a 89 anos	1
Total	**185**

Distribuição atual dos empregados por unidade administrativa, informação que também contribui para o planejamento da execução contratual e para a gestão do grupo segurado ao longo da vigência da contratação:

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 382
Mov. 48

Unidade	Nº de Empregados
Cascavel	15
Curitiba	127
Guarapuava	8
Londrina	12
Maringá	15
Ponta Grossa	8
Total	185

A análise da distribuição etária fornece subsídios para a adequada estimativa do valor da contratação, permitindo avaliar, de forma mais precisa, as características da população que poderá ser abrangida pela apólice coletiva durante sua vigência. Durante a vigência contratual, a composição do grupo poderá variar em decorrência de admissões, desligamentos, alterações de opção de cobertura e demais movimentações funcionais.

1.3. Prazo

O prazo inicial de execução do contrato é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência é de 13 meses, contados a partir da 00h00 (zero hora) do 1º dia do mês subsequente a data de assinatura do contrato, podendo ambos serem prorrogados, sucessivamente, até 60 (sessenta meses), em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observadas as demais condições aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no ETP - Estudo Técnico Preliminar elaborado para instruir o processo de contratação do seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, para os empregados do PARANACIDADE, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da contratação.

A necessidade da contratação decorre da obrigação de assegurar a continuidade do benefício previsto em Acordo Coletivo de Trabalho, garantindo aos empregados e seus beneficiários proteção e amparo financeiro na ocorrência dos eventos cobertos.

Atualmente, o PARANACIDADE conta com aproximadamente 185 empregados, distribuídos entre a sede em Curitiba, as unidades regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, além dos postos avançados de Francisco Beltrão, Umuarama e Santo Antônio da Platina.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 383
Mov. 48

O benefício contempla cobertura para morte, indenização especial por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, invalidez funcional permanente total por doença e auxílio funeral. Essas coberturas proporcionam suporte financeiro aos empregados e seus beneficiários em situações de falecimento, invalidez ou demais eventos previstos na apólice.

A demanda objeto desta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do PARANACIDADE, em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

O PCA de 2026 contempla a contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, para os empregados do PARANACIDADE, com previsão para o exercício 2026, registrada sob o item 18, evidenciando o adequado planejamento da contratação, a compatibilização com o orçamento disponível e o alinhamento com as necessidades estratégicas da Administração.

A contratação está prevista no PCA de 2026 e decorre da necessidade de assegurar a continuidade do benefício previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguradora especializada e regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, mediante apólice coletiva destinada aos empregados do PARANACIDADE, contemplando as coberturas, os capitais segurados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A cobertura será destinada ao grupo segurável constituído pelos empregados do PARANACIDADE, devendo ser integralmente incluídos na nova apólice os empregados abrangidos pela apólice vigente, inclusive aqueles eventualmente afastados, sem limite de idade para a inclusão inicial. Para as inclusões posteriores, será observado o limite de idade de 70 (setenta) anos. Durante a vigência contratual, a composição do grupo poderá variar em decorrência de admissões, desligamentos, alterações de opção de cobertura e demais movimentações funcionais.

A solução deverá contemplar as coberturas de Morte, Indenização Especial de Morte por Acidente – IEA, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA,

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 384
Mov. 48

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – IFPD e Auxílio Funeral, observados os seguintes capitais segurados:

Grupos	Capital Segurado (VG - Vida em Grupo)	Auxílio Funeral (AF)
Opção 1	R$ 182.572,93	R$ 13.079,50
Opção 2	R$ 229.632,52	R$ 13.079,50
Opção 3	R$ 276.692,08	R$ 13.079,50
Opção 4	R$ 323.753,08	R$ 13.079,50
Opção 5	R$ 369.938,55	R$ 13.079,50

Os eventos decorrentes de pandemias e epidemias deverão estar abrangidos pelas coberturas contratadas e ser considerados como morte natural. As garantias do seguro deverão abranger os eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

A prestação deverá assegurar a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual e abranger os serviços necessários à implantação, administração e manutenção da apólice, movimentação do grupo segurado, atendimento ao PARANACIDADE, aos segurados e beneficiários, regulação e liquidação de sinistros, pagamento das indenizações e prestação dos serviços relacionados ao auxílio funeral, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis à atividade securitária.

O prêmio será apurado de acordo com a quantidade de vidas efetivamente seguradas e as respectivas opções de cobertura. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas administrativas e operacionais, tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido pelo PARANACIDADE qualquer pagamento adicional além daqueles decorrentes das condições contratadas, ressalvadas as alterações formalmente admitidas durante a vigência do contrato.

3.1. Parcelamento do Objeto

O objeto não será parcelado, considerando que a contratação compreende seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, destinado a um único grupo segurável e formalizado mediante apólice coletiva. A divisão do objeto entre diferentes seguradoras poderia resultar em apólices distintas, com condições de cobertura, critérios de regulação de sinistros e procedimentos operacionais diversos, dificultando a administração do benefício e o acompanhamento das movimentações dos segurados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 385
Mov. 48

A contratação em lote único permite que as coberturas, os capitais segurados, as inclusões e exclusões de segurados, a regulação de sinistros e os demais procedimentos relacionados à apólice sejam administrados de forma uniforme, preservando a continuidade e a padronização do benefício durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação correspondem às condições necessárias e suficientes para garantir que a solução adotada atenda integralmente às necessidades do PARANACIDADE, assegurando eficiência, qualidade técnica, segurança jurídica, economicidade e alinhamento aos princípios de contratação.

Os requisitos da contratação correspondem às condições necessárias à adequada prestação dos serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, observadas as características do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a regulamentação aplicável à atividade securitária e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE.

4.1. Critérios de Sustentabilidade

Considerando a natureza predominantemente administrativa e digital dos serviços, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos materiais, priorizando-se a utilização de documentos digitais, assinaturas eletrônicas e meios eletrônicos para comunicação, movimentação cadastral, encaminhamento de informações e demais procedimentos relacionados à administração da apólice.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de sustentabilidade e uso racional de recursos compatíveis com a natureza dos serviços prestados.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica à presente contratação a indicação de marcas ou modelos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço securitário, não envolvendo aquisição de bens ou produtos cujas características demandem especificação dessa natureza.

4.3. Exigência de Amostras

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 386
Mov. 48

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as condições e os requisitos do serviço podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência e comprovados por meio da documentação exigida no procedimento licitatório.

4.4. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do serviço, a regulamentação específica aplicável à atividade securitária e a responsabilidade da seguradora pela assunção dos riscos decorrentes das coberturas contratadas, observadas as disposições do art. 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção das coberturas, pela regularidade da apólice e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias durante toda a vigência.

4.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de que a seguradora contratada seja diretamente responsável pela assunção do risco, pela emissão e administração da apólice e pelo cumprimento das obrigações securitárias decorrentes da contratação perante o PARANACIDADE.

A participação de terceiros na execução de atividades acessórias, quando admitida pela regulamentação aplicável à atividade securitária, não caracterizará transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o PARANACIDADE pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Alteração Subjetiva

A alteração subjetiva do contrato somente será admitida nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE e na legislação aplicável, inclusive nos casos de incorporação, cisão, fusão ou sucessão empresarial, quando cabíveis.

A alteração ficará condicionada à prévia análise e autorização do PARANACIDADE, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive da regularidade e autorização necessárias ao exercício da atividade securitária, e à inexistência de prejuízo à continuidade da execução contratual e das coberturas dos segurados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 387
Mov. 48

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a implantação e a prestação continuada dos serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, mediante apólice coletiva destinada aos empregados do PARANACIDADE, observadas as coberturas, os capitais segurados, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados por seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e compreenderão a emissão e manutenção da apólice, a administração e movimentação do grupo segurado, o atendimento ao PARANACIDADE, aos segurados e aos beneficiários, a regulação e liquidação de sinistros e a prestação da assistência funeral, durante toda a vigência contratual.

Considerando a natureza do serviço securitário e as condições estabelecidas para sua execução e fiscalização, não será exigida garantia contratual, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE e da legislação pertinente.

Eventual alteração subjetiva da contratada somente será admitida nas hipóteses e condições previstas no RILC e na legislação aplicável, mediante prévia análise e autorização do PARANACIDADE, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas e não haja prejuízo à execução contratual.

5.1. Condições da entrega

Após a assinatura do contrato, o PARANACIDADE disponibilizará à contratada a relação inicial dos empregados e os dados necessários à implantação da apólice. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação dos serviços e à emissão da apólice, de modo a assegurar o início da cobertura a partir das condições estabelecidas no item 1.3, garantindo a continuidade do benefício em relação à cobertura securitária vigente.

A contratada deverá disponibilizar ao PARANACIDADE a apólice e os demais documentos necessários à comprovação da implantação e da manutenção das coberturas contratadas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável à atividade securitária.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual e compreenderá, no mínimo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 388
Mov. 48

a) inclusão da relação inicial de segurados;

b) emissão e manutenção da apólice e dos demais documentos securitários;

c) manutenção das coberturas de Morte, Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) e Auxílio Funeral, observados os respectivos capitais segurados e demais condições contratadas;

d) processamento das inclusões, exclusões, alterações de opção de cobertura e demais movimentações decorrentes de admissões, desligamentos e alterações funcionais;

e) atualização dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários;

f) disponibilização de meio eletrônico para o processamento e acompanhamento das movimentações do grupo segurado;

g) atendimento ao PARANACIDADE, aos segurados e aos beneficiários;

h) recebimento, análise, regulação e liquidação dos sinistros, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis;

i) prestação dos serviços abrangidos pelo Auxílio Funeral, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) emissão de faturas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento, à gestão e à fiscalização contratual;

k) observância das normas expedidas pela SUSEP e da legislação aplicável à atividade securitária;

l) adoção das medidas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à execução do objeto.

As movimentações do grupo segurado deverão ser processadas de forma tempestiva, por meio eletrônico, de modo a manter atualizadas as informações dos segurados e beneficiários e assegurar a correta aplicação das coberturas e dos respectivos prêmios durante toda a vigência contratual. A contratada deverá disponibilizar ao PARANACIDADE a confirmação das movimentações realizadas, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 389
Mov. 48

A contratada deverá manter estrutura operacional e canais de atendimento adequados para atender às demandas do PARANACIDADE, dos segurados e dos beneficiários relacionadas à administração da apólice, às movimentações cadastrais, às coberturas, aos sinistros e aos demais serviços abrangidos pela contratação.

Os serviços abrangidos pelo Auxílio Funeral deverão compreender, no mínimo:

a) liberação do corpo em hospital, necrotério ou qualquer outro local, inclusive local de difícil acesso que necessite serviço de busca especializado;

b) traslado do local do óbito para o local de preparação do corpo, deste para a capela mortuária e, posteriormente, para o cemitério ou crematório. A capela mortuária e o cemitério ou crematório deverão estar localizados em território nacional. Os traslados de até 500 km serão realizados por via terrestre e, acima dessa distância, em voos regulares;

c) obtenção da Certidão de Óbito;

d) preparação do corpo, incluindo higienização e desodorização;

e) fornecimento de urna mortuária em madeira maciça, com ornamentos laterais e superiores, alças e chavetas douradas, forração em tecido e visor amplo;

f) fornecimento de câmara ardente completa para realização do velório, incluindo castiçais, velas, suporte para urna e demais elementos compatíveis com a religião da família, observada a disponibilidade local;

g) ornamentação da urna com flores da época, véu, duas coroas de flores, dois arranjos florais, manto mortuário e livro de presenças;

h) pagamento das taxas de sepultamento ou cremação;

i) na hipótese de cremação, realização do serviço na cidade de domicílio da família ou, na sua inexistência, na localidade mais próxima em território nacional, com posterior entrega das cinzas à família.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço securitário, não se aplicam as condições de garantia, manutenção e assistência técnica próprias da aquisição de bens ou equipamentos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 390
Mov. 48

A contratada deverá, contudo, assegurar durante toda a vigência contratual a regularidade e a manutenção da apólice, das coberturas e dos capitais segurados contratados, bem como a continuidade dos serviços necessários à administração do grupo segurado, à movimentação cadastral, ao atendimento ao PARANACIDADE, aos segurados e beneficiários, à regulação e liquidação dos sinistros e à prestação dos serviços abrangidos pelo Auxílio Funeral.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a autorização e a regularidade necessárias ao exercício da atividade securitária perante a SUSEP, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades relacionadas à emissão ou manutenção da apólice, às coberturas contratadas, às movimentações do grupo segurado, ao atendimento, aos sinistros ou aos demais serviços abrangidos pela contratação deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo da continuidade das coberturas e das demais obrigações contratuais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização, assim como o acompanhamento da execução contratual, serão realizados pelo PARANACIDADE, nos termos do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O gestor do contrato será o Coordenador de Recursos Humanos, Carlo Andre De Mello Hakim, responsável pela coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como pela interlocução entre a contratada e a autoridade competente na resolução de incidentes contratuais. Compete à gestão instruir e impulsionar os pedidos de aditamentos contratuais, revisões, reajustes, prorrogações de prazo, aplicação de sanções, rescisões contratuais e demais providências que extrapolem os limites da atividade fiscalizatória e demandem a atuação da autoridade responsável pela celebração do contrato.

A fiscal do contrato será a Assistente Administrativo, Luciane Aparecida Moreira dos Santos, responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual. A fiscalização técnica compreenderá a verificação de que os serviços prestados pela contratada correspondem às obrigações assumidas e atendem às condições estabelecidas para a execução do objeto, especialmente quanto à manutenção das coberturas contratadas, à regularidade da apólice, ao processamento das inclusões, exclusões e demais movimentações do grupo segurado, ao atendimento ao PARANACIDADE, aos segurados e beneficiários, à regulação e liquidação dos

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 391
Mov. 48

sinistros e à prestação da assistência funeral. A fiscalização administrativa compreenderá a verificação do cumprimento das demais obrigações envolvidas na execução do contrato, inclusive das obrigações administrativas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e sociais que possam repercutir no contrato ou resultar em responsabilização do PARANACIDADE.

A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao exercício das atividades de gestão e fiscalização, bem como atender às solicitações e determinações expedidas pelo PARANACIDADE para o adequado acompanhamento da execução contratual.

Constatadas irregularidades, divergências ou situações que possam comprometer a regular execução do contrato ou a manutenção das coberturas, o PARANACIDADE poderá solicitar esclarecimentos, expedir notificações e determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

A atuação do gestor e da fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela adequada prestação dos serviços e pelos resultados decorrentes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, considerando as vidas efetivamente seguradas no período e as movimentações de inclusão e exclusão processadas, de acordo com a apólice e o faturamento apresentado pela contratada.

O fiscal conferirá a quantidade de vidas, os valores dos prêmios, as opções de cobertura, as movimentações cadastrais e a regularidade da documentação.

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Em razão da natureza contínua do serviço, o recebimento será realizado mensalmente, relativamente a cada período de competência, mediante a verificação da execução dos serviços e de sua adequação às obrigações contratuais.

O recebimento provisório e definitivo será realizado pela fiscal do contrato, mediante conferência da quantidade de vidas seguradas, das respectivas opções de cobertura, das inclusões, exclusões e demais movimentações processadas no período,

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392
Mov. 48

dos valores dos prêmios e da documentação apresentada pela contratada, com o devido ateste dos serviços às condições contratadas.

Havendo, entre o recebimento provisório e o definitivo, divergências, inconsistências ou outras ocorrências que comprometam a adequação dos serviços às condições contratadas, deverão ser promovidas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis. O mero transcurso dos prazos de recebimento não implicará aceitação dos serviços nem quitação tácita das obrigações contratuais.

7.2. Prazo e Forma de Pagamento

A contratada deverá apresentar mensalmente a nota fiscal ou fatura correspondente ao período de competência, contendo a quantidade de vidas efetivamente seguradas, as respectivas opções de cobertura e o valor total dos prêmios devidos no período.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura e dos documentos exigidos, desde que a execução dos serviços tenha sido devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato.

Para fins de pagamento, serão considerados o quantitativo de vidas seguradas, as inclusões, exclusões e demais movimentações processadas no período, bem como a correta aplicação dos capitais segurados e das condições contratadas.

Havendo divergências, inconsistências ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização necessária, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento após a apresentação da documentação regularizada e sua aprovação pelo PARANACIDADE.

Os valores faturados deverão corresponder às vidas efetivamente seguradas e às condições vigentes da apólice no respectivo período de competência, não constituindo o quantitativo estimado de empregados obrigação de faturamento mínimo mensal ou garantia de permanência de segurados durante a vigência contratual.

7.3. Sanções Administrativas

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática das infrações previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393
Mov. 48

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumento alternativo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do contrato;

b) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) prática de atos ilícitos que demonstrem inidoneidade.

Os valores das multas poderão ser fixados na forma de percentuais mínimos ou máximos, incidentes sobre o valor do contrato ou instrumento alternativo, ou estabelecidos no instrumento convocatório para a fase licitatória.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, podendo ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

7.4. Reajuste

Após o decurso de 12 (doze) meses, os capitais segurados poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de reajuste salarial estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente do PARANACIDADE, o qual considera a variação do INPC do período e o ganho real definido na negociação coletiva. A atualização dos capitais segurados implicará a correspondente atualização dos prêmios, a serem recalculados pela seguradora de acordo com os critérios atuariais aplicáveis à apólice.

A atualização dos capitais segurados será realizada após a aprovação do reajuste pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), da Casa Civil do Estado do Paraná, ou por órgão que venha a sucedê-lo.

Para sua efetivação, a contratada deverá apresentar a demonstração dos valores atualizados dos capitais segurados e dos respectivos prêmios, observadas as condições contratadas e o percentual de reajuste aprovado para o período.

As atualizações pertinentes, assim como aquelas que não impliquem alteração do objeto, durante a vigência contratual, poderão ser processadas mediante apostilamento,

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 394
Mov. 48

em conformidade com o parágrafo único do artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE, por se tratar de serviço comum, passível de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas, operacionais, jurídicas e econômico-financeiras estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em lote único, em razão da natureza integrada dos serviços de seguro de vida em grupo e da necessidade de gestão unificada das coberturas e demais obrigações contratuais.

8.1. Requisitos de Habilitação

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE, poderão ser exigidos das empresas interessadas, com o objetivo de permitir a comprovação dos requisitos mínimos de idoneidade e de capacidade para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais, documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

As exigências de habilitação ficarão restritas às indispensáveis para a demonstração da idoneidade e da capacidade mínimas das interessadas para a execução satisfatória do objeto contratual.

Os documentos de habilitação abrangidos pelo registro cadastral poderão ser por ele substituídos e poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível aferir a autenticidade de seu conteúdo e das eventuais assinaturas.

8.2. Habilitação Jurídica

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE, a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade da empresa interessada de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 395
Mov. 48

comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

A empresa interessada deverá comprovar sua constituição e existência jurídica na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, mediante a apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica:

a) registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

g) procuração do representante da empresa, quando for o caso.

8.3. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade operacional da empresa interessada para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnica, serão exigidos:

I - certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior;

II - prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial aplicável à atividade, quando houver;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 396
Mov. 48

III - declaração de que a empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a administração e operacionalização de seguro de vida em grupo, abrangendo coberturas securitárias e procedimentos relacionados à gestão de segurados e sinistros.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da empresa interessada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo da contratação.

A documentação será restrita à apresentação de:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social legalmente exigido da empresa;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da empresa.

A ausência da demonstração dos índices contábeis mínimos fixados no instrumento convocatório não resultará na pronta inabilitação da empresa, desde que seja comprovado o patrimônio líquido mínimo exigido, quando adotada essa exigência.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa interessada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos ao domicílio ou à sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da contratação;

III - prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 397
Mov. 48

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Os documentos exigidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis à comprovação da regularidade da empresa, inclusive por meio eletrônico, observadas a forma e as condições estabelecidas na legislação específica aplicável.

Quando a empresa não for sediada no Estado do Paraná e nele não possuir sede, matriz ou filial, deverá comprovar também a regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná.

8.6. Demais Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, nos termos da regulamentação aplicável;

b) declaração de compromissos, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

Para as certidões que não especifiquem prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da respectiva data de emissão, devendo estar válidas na data de apresentação dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a empresa interessada, mediante indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz, quando se tratar da matriz, ou da filial, quando se tratar da filial, ressalvados os documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz. Quando a contratação for formalizada com a matriz e a execução dos serviços ocorrer por meio de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da documentação correspondente.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados na forma estabelecida no edital de chamamento e, quando abrangidos pelo registro cadastral, poderão ser por ele

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 398
Mov. 48

substituídos, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE.

8.7. Tratamento Diferenciado, Favorecido e Simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual

Serão observadas, quando cabíveis, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do PARANACIDADE.

A obtenção dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

A aplicação do tratamento diferenciado não dispensará o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.8. Obrigações do PARANACIDADE e da Contratada

8.8.1. São obrigações do PARANACIDADE:

· fornecer à contratada as informações e os dados necessários à implantação e à execução dos serviços;

· encaminhar as informações necessárias à inclusão, exclusão e atualização dos segurados e beneficiários da apólice;

· comunicar as admissões, desligamentos, afastamentos, alterações cadastrais e demais movimentações que repercutam na concessão dos benefícios;

comunicar à contratada as alterações dos capitais segurados decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho ou de outras condições contratuais aplicáveis;

· acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

· conferir os faturamentos, relatórios e demais documentos relativos à execução contratual;

· comunicar à contratada as falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas e determinar sua correção;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 399
Mov. 48

· conferir e atestar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, quando atendidas as condições estabelecidas;

· aplicar as medidas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual, assegurado o devido processo.

8.8.2. São obrigações da CONTRATADA:

· executar integralmente o objeto, mantendo as condições contratadas durante toda a vigência;

· adotar as providências necessárias à implantação da apólice e à inclusão dos segurados e beneficiários nas condições contratadas;

· assegurar a manutenção das coberturas e capitais segurados contratados durante toda a vigência da apólice;

· processar inclusões, exclusões, alterações cadastrais e demais movimentações dos segurados e beneficiários de forma tempestiva e segura;

· manter os sistemas, plataformas e demais recursos necessários à administração da apólice em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade;

· disponibilizar atendimento e suporte ao PARANACIDADE, aos segurados e aos beneficiários;

· assegurar o atendimento das solicitações relacionadas à administração da apólice, às movimentações cadastrais e à regulação de sinistros, observados os prazos e condições contratuais;

· disponibilizar os relatórios, registros e demais documentos necessários à conferência da execução e à fiscalização contratual;

· comunicar ao PARANACIDADE fatos que possam comprometer a manutenção das coberturas, o atendimento aos segurados, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços;

· manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

· responder pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 400
Mov. 48

· guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da contratação;

· observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e adotando as medidas necessárias à sua proteção;

· observar as normas legais e regulamentares aplicáveis aos benefícios om a prestação de serviços de seguro de vida em grupo e auxílio funeral;

· arcar com todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto.

8.9. Informação sobre a Permissão ou Vedação da Participação de Consórcio/Cooperativa

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, cuja execução requer a responsabilidade integral da seguradora pela emissão e administração da apólice, manutenção das coberturas contratadas, movimentação do grupo segurado, regulação e liquidação de sinistros e demais obrigações inerentes à atividade securitária.

A participação em consórcio não apresenta ganho técnico ou econômico para a execução do objeto e pode dificultar a definição de responsabilidades, o gerenciamento contratual e a fiscalização dos serviços, razão pela qual a contratação será realizada com uma única seguradora responsável pela execução integral do contrato.

Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que a natureza do objeto exige a atuação de seguradora legalmente habilitada para assumir riscos, emitir apólices e executar as coberturas securitárias contratadas, atividades que não se mostram compatíveis com a execução em regime cooperado prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada e na atual distribuição dos 185 empregados entre as cinco opções de cobertura, considerando os respectivos capitais segurados para as coberturas de Morte, Indenização Especial por Morte Acidental (IEA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), bem como o Auxílio Funeral, de forma a preservar a estrutura do benefício vigente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 48

9.1. Memória de Cálculo da Estimativa

A estimativa da contratação considera a distribuição atual dos empregados entre as cinco opções de cobertura da apólice vigente, conforme demonstrado a seguir:

Grupos	Capital Segurado M, IEA, IPA E IFPD	Auxílio Funeral	Nº Empregados por Grupo
Opção 1	R$ 182.572,93	R$ 13.079,50	172
Opção 2	R$ 229.632,52	R$ 13.079,50	2
Opção 3	R$ 276.692,08	R$ 13.079,50	1
Opção 4	R$ 323.753,08	R$ 13.079,50	2
Opção 5	R$ 369.938,55	R$ 13.079,50	8

A pesquisa de preços foi realizada junto ao mercado segurador e complementada por consulta a contratação pública de objeto semelhante. Como os valores pesquisados foram apresentados para diferentes quantitativos de segurados, capitais e condições de cobertura, foi apurado o valor individual por segurado e realizada a proporcionalização necessária para equalizá-los às condições previstas para a contratação do PARANACIDADE.

A equalização considerou os capitais segurados das cinco opções, o Auxílio Funeral e os quantitativos de empregados indicados na tabela acima. A metodologia e os cálculos utilizados para adequação de cada fonte encontram-se demonstrados no Mapa de Preços que integra o processo da contratação.

Após os ajustes, foram obtidos os seguintes valores mensais:

Fonte pesquisada	Valor mensal equalizado
Empresa A	R$ 15.106,89
Empresa B	R$ 14.541,26
Empresa C	R$ 13.891,10
Empresa D	R$ 7.295,39

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética dos valores mensais obtidos após a equalização das fontes pesquisadas. O critério está em conformidade com o art. 14, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, que estabelece, para os serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, a observância do procedimento previsto no Decreto Estadual nº 10.086/2022. O Mapa de Preços constante dos modelos anexos ao RILC prevê a utilização da média, da

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 48

mediana ou do menor preço para definição do valor estimado, mediante justificativa do método adotado.

A utilização da média mostra-se adequada para esta contratação, pois considera o conjunto dos preços obtidos na pesquisa, após sua equalização às condições previstas para o PARANACIDADE. Esse procedimento considera as diferentes referências disponíveis e as particularidades do mercado segurador, no qual os valores dos prêmios podem variar em função da avaliação do risco, do perfil do grupo segurado, das coberturas e dos capitais segurados. A pesquisa contemplou propostas comerciais de seguradoras e contratação pública de objeto semelhante.

A média dos valores mensais equalizados resultou em R$ 12.708,66 (doze mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação é de R$ 152.503,92 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).

A estimativa considera a composição atual de 185 empregados e poderá sofrer variações em razão de admissões, desligamentos ou alterações de enquadramento entre as opções de capital segurado durante a execução contratual. O valor efetivamente devido será apurado conforme o quantitativo de segurados e seu respectivo enquadramento nas opções de cobertura, não implicando o valor estimado obrigação de utilização integral.

9.2. Memória de cálculo da equalização

Para possibilitar a comparação em uma mesma base, os valores pesquisados foram proporcionalizados aos capitais segurados atualmente adotados pelo PARANACIDADE.

Como demonstração da metodologia utilizada, apresenta-se a seguir a memória de cálculo da equalização realizada com a proposta da Empresa D, que apresentou prêmio mensal de R$ 5.660,54 para 185 segurados, considerando capital individual de R$ 150.000,00.

O valor mensal por segurado foi obtido pela divisão do prêmio mensal pelo número de segurados (R$ 5.660,54 ÷ 185 = R$ 30,60 por segurado). Em seguida, esse valor foi proporcionalizado aos capitais segurados previstos para o PARANACIDADE, resultando nos prêmios mensalmente equalizados apresentados na tabela a seguir.

Opção	Capital Segurado PARANACIDADE	Relação com o Capital da Proposta	Cálculo do Prêmio Proporcional	Prêmio Mensal Equalizado
Opção 1	R$ 182.572,93	182.572,93 ÷ 150.000,00 = 1,22	1,22 × 30,60	R$ 37,33

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 48

Opção 2	R$ 229.632,52	229.632,52 ÷ 150.000,00 = 1,53	1,53 × 30,60	R$ 46,63
Opção 3	R$ 276.692,08	276.692,08 ÷ 150.000,00 = 1,84	1,84 × 30,60	R$ 55,93
Opção 4	R$ 323.753,08	323.753,08 ÷ 150.000,00 = 2,16	2,16 × 30,60	R$ 65,24
Opção 5	R$ 369.938,55	369.938,55 ÷ 150.000,00 = 2,47	2,47 × 30,60	R$ 74,37

A aplicação dos prêmios equalizados à distribuição atual dos empregados resultou nos seguintes valores mensais.

Opção	Nº de Empregados	Prêmio Mensal Equalizado	Valor Mensal Equalizado
Opção 1	172	R$ 37,33 × 172	R$ 6.420,76
Opção 2	2	R$ 46,63 × 2	R$ 93,26
Opção 3	1	R$ 55,93 × 1	R$ 55,93
Opção 4	2	R$ 65,24 × 2	R$ 130,48
Opção 5	8	R$ 74,37 × 8	R$ 594,96
Total Mensal	**185**		**R$ 7.295,39**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se contemplada no planejamento orçamentário do PARANACIDADE para o exercício correspondente, tendo sido verificada a disponibilidade financeira necessária ao suporte das despesas decorrentes da contratação, em consonância com o Plano de Contratações Anual e com as dotações orçamentárias aprovadas.

As despesas decorrentes da contratação serão executadas de acordo com os valores, prazos e demais condições estabelecidos no contrato, observados os procedimentos internos aplicáveis e os requisitos necessários à realização dos respectivos pagamentos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para a contratação de empresa/seguradora especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral aos empregados do PARANACIDADE, mediante apólice coletiva, contemplando coberturas de morte, Indenização Especial de Morte por Acidente – IEA, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA, Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – IFPD e Auxílio Funeral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 48

As disposições constantes deste Termo de Referência servem de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas no edital e no contrato devidamente formalizado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE, bem como demais normas aplicáveis à matéria, respondendo a contratada por eventuais irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua execução.

A participação no certame implicará aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

SONIA JACINTA DA SILVA
Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos

Aprovação do Termo de Referência

CARLO ANDRE DE MELLO HAKIM
Coordenador de Recursos Humanos

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30. Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19. Demais assinaturas na folha 404a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be533cf592feeb6d299820e6e04b6107**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404a
Mov. 48

Documento: **_TR_TermoReferencia_SeguroeVida_final_ajustado_horvig.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 10/11/2026 14:30, **Carlo Andre de Mello Hakim** em 10/11/2026 14:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Jacinta da Silva (XXX.601.229-XX)** em 10/11/2026 13:19 Local: PRCID/CRH.

Inserido ao protocolo **26.609.712-3** por: **Sonia Jacinta da Silva** em: 10/11/2026 13:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail xxxxxxxxxxx@xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE – RILC e demais normas aplicáveis, e que decorre do processo licitatório nº **005/2026 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2026**, do Protocolo nº **26.609.712-3**, da proposta da CONTRATADA datada de **XX/XX/2026**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/seguradora especializada, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio funeral, aos empregados do PARANACIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar em apólice coletiva, no mínimo, as seguintes garantias:

a) Morte, garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado em caso de falecimento do segurado por qualquer causa coberta;
b) Indenização Especial por Morte Acidental (IEA), assegurando o pagamento de capital adicional aos beneficiários quando o falecimento decorrer de acidente pessoal coberto;

MINUTA

c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), garantindo ao segurado indenização proporcional ao grau de invalidez decorrente de acidente pessoal coberto;
d) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), mediante antecipação do capital segurado contratado para a cobertura de morte, quando caracterizada a perda da existência independente do segurado em decorrência de doença coberta;
e) Auxílio Funeral, compreendendo a prestação dos serviços funerários ou o reembolso das despesas correspondentes, conforme condições estabelecidas na apólice, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), perfazendo o montante total estimado de XXXXXXXXX (XXXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio/assistência funeral, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis	R$ XXXXXX	R$ XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ XXXXXXXX**

Parágrafo primeiro

A estimativa considera a composição atual de 185 empregados e poderá sofrer variações em razão de admissões, desligamentos ou alterações de enquadramento entre as opções de capital segurado durante a execução contratual. O valor efetivamente devido será apurado conforme o quantitativo de segurados e seu respectivo enquadramento nas opções de cobertura, não implicando o valor estimado obrigação de utilização integral.

Parágrafo segundo

No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo primeiro

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo terceiro

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a CONTRATADA do

MINUTA

descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo quarto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo quinto

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo sexto

É vedado à CONTRATADA transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo sétimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

MINUTA

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à implantação e administração da apólice;
b) Comunicar as movimentações funcionais e cadastrais necessárias à manutenção do grupo segurado;
c) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;
d) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
e) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
g) Conferir o faturamento e efetuar os pagamentos devidos, quando cumpridas as condições contratuais;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
k) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
l) Notificar a CONTRATADA sobre falhas e determinar sua correção;
m) Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, assegurado o devido processo.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao PARANACIDADE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
c) Executar integralmente o objeto, mantendo as coberturas e condições contratadas durante toda a vigência;
d) Manter autorização e regularidade perante a SUSEP durante toda a execução;
e) Emitir e manter a apólice e os documentos correlatos;
f) Processar inclusões, exclusões e alterações cadastrais de forma tempestiva;

MINUTA

g) Manter atendimento adequado ao PARANACIDADE, segurados e beneficiários;
h) Regular e liquidar sinistros nos prazos legais e regulatórios;
i) Prestar a assistência funeral nas condições contratadas;
j) Comunicar imediatamente fatos que possam afetar a continuidade ou a regularidade das coberturas;
k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
l) Cumprir as normas de proteção de dado pessoais e segurança da informação;
m) Arcar com os custos e despesas necessários à execução integral do objeto
n) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
o) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
p) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
q) Adoção de práticas de sustentabilidade conforme legislação pertinente;
r) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência é de 13 (treze) meses, contados a partir da 00h00 (zero hora) do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ambos serem prorrogados, sucessivamente, até 60 (sessenta) meses, e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e o preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;

MINUTA

b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;

c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Recursos Humanos do PARANACIDADE e a fiscalização técnica e administrativa de seu objeto será de responsabilidade da empregada Luciane Aparecida Moreira dos Santos, cargo de Assistente Administrativo, sendo designado como fiscal suplente o/a empregado(a) xxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx.

As atribuições da gestão e fiscalização do contrato estão previstas no artigo 116 e seguintes do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre a CONTRATADA e o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo terceiro

MINUTA

A CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo quinto

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os artigos 130 a 134 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo formal, descrito nos artigos 133 e 134 do RILC, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea "a" do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo nono

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

a) A CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;

b) A CONTRATADA tenha prestado declaração falsa;

c) A CONTRATADA ser reincidente.

Parágrafo décimo primeiro

MINUTA

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na implantação ou disponibilização da solução, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 15 (quinze) dias corridos;

b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

Parágrafo décimo segundo

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo quarto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo sexto

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo sétimo

MINUTA

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo décimo oitavo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo décimo nono

A aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o PARANACIDADE observará as hipóteses previstas no artigo 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá mensalmente, mediante conferência da execução e do faturamento.

O recebimento provisório e definitivo será realizado pela fiscal do contrato, mediante conferência da quantidade de vidas seguradas, das respectivas opções de cobertura, das inclusões, exclusões e demais movimentações processadas no período, dos valores dos prêmios e da documentação apresentada pela CONTRATADA, com o devido ateste dos serviços às condições contratadas.

Havendo, entre o recebimento provisório e o definitivo, divergências, inconsistências ou outras ocorrências que comprometam a adequação dos serviços às condições contratadas, deverão ser promovidas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis. O mero transcurso dos prazos de recebimento não implicará aceitação dos serviços nem quitação tácita das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

MINUTA

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações, acréscimos ou supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, seja no que toca ao cabimento das modificações, seja no que se refere ao procedimento necessário ao seu impulso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

A CONTRATADA, quando couber, deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados pelo PARANACIDADE se extinguem com o cumprimento do seu objeto no modo e prazo estabelecidos.

O desfazimento antecipado do contrato poderá se dar:

I – Pela resolução, nos casos em que as obrigações contratuais não forem cumpridas pelo contratado de forma irreversível, seja em virtude da sua impossibilidade material, seja em

MINUTA

razão da perda do interesse do PARANACIDADE em receber as prestações devidas fora do modo e tempo devidos, indicados em rol exemplificativo no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

II – Pela resilição, quando a manutenção do contrato não mais interessar ao PARANACIDADE, observadas as regras constantes do art. 122, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

III – Pela via judicial, quando declarada por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo primeiro

Após a conclusão do processo administrativo a que alude o art. 123, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, indicando o inadimplemento do contratado, constitui cláusula resolutiva expressa, desfazendo de pronto e de pleno direito o presente contrato, independentemente de nova notificação ou comunicação específica, autorizando a adoção de todas as medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como para o ressarcimento das multas e demais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

Parágrafo segundo

A dispensa de notificação ou comunicação prevista no parágrafo anterior refere-se exclusivamente à comunicação do desfazimento do contrato já decidido, e não à instauração do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da CONTRATADA, ocorrida em XX/XX/XXXX ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

Parágrafo primeiro

O reajuste do valor contratual será o mesmo percentual de reajuste salarial estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente do PARANACIDADE, o qual considera a variação do INPC do período e o ganho real definido na negociação coletiva. A atualização dos capitais segurados implicará a correspondente atualização dos prêmios, a serem recalculados pela seguradora de acordo com os critérios atuariais aplicáveis à apólice.

A atualização dos capitais segurados será realizada após a aprovação do reajuste pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), da Casa Civil do Estado do Paraná, ou por órgão que venha a sucedê-lo.

Parágrafo segundo

MINUTA

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no parágrafo anterior, independente da aproximação.

Parágrafo terceiro

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

Parágrafo quarto

O reajuste que a empresa CONTRATADA fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo quinto

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, Termo de Referência, demais anexos e modelos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PARANACIDADE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e pelas suas demais normas de governança aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao PARANACIDADE divulgar o presente instrumento de contrato na forma definida pelo art. 93, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

MINUTA

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Superintendente do PARANACIDADE	EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

MINUTA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, nas condições e preços a seguir:

Item	Unidade de medida	Quantidade estimada	Prazo	Valor Mensal
Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com auxílio/assistência funeral, com extensão de cobertura aos dependentes elegíveis	Vida segurada/ mês	185 vidas	12 meses	R$
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**
(valor total por extenso)				

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;

c) O somatório dos valores recebido até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;

b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;

d) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;

e) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;

f) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

g) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

h) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;

i) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

k) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação;

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO IV

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social - CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone

LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R$)	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00		
Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00		
Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00		
Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50		

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)